FL COPEL Água Fria - Ba

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/20222

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.606.702/0001-65**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: sob nº 02.464.874/0001-25**, estabelecida à Rua Irará nº 22, Bairro - Centro CEP: 48.170-000, Cidade Água Fria, , Estado da Bahia, representada pelo **Sr. MARCIO SERGIO MENDES SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Miranda dos Reis nº 161,Bairro-Centro, Água Fria-BA, CEP:48.170-000, inscrito no **CPF nº 607.483.385-00 E RG: 05.266.468-61 SSP/BA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 084/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/04/2022, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Discriminação do objeto:

Lote ÚNICO

Item	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNT	Valor Total
01	GASOLINA	Litros	Petrobras	200.000	R$.7,78	R$.1.556.000,00
02	ÓLEO DIESEL S10	Litros	Petrobras	250.000	R$.7,41	R$.1.852.500,00
Valor Total						**R$.3.408.500,00**

COPEL
FL 115
Água Fria - Ba

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$.3.408.500,00 (Três milhões quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**, referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1° O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE,** a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7° Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8° O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

COPEL
FL 116
Água Fria - Ba

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

Unidade Orçamentária: 2000 GABINTE DO PREFEITO

Atividade / Projeto: 2002 – Gestão das Ações Administrativa da Coordenação de Representação Politica e Institucional do Município.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Unidade Orçamentária: 3000 Secretaria de Administração e Financias

Atividade / Projeto:

2004 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria de Administração e Financias.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 0100

Unidade Orçamentária: 4000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade / Projeto:

2010 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
2011- Gestão das Ações Administrativa de Limpeza Publica

1001 – Construção Ampliação de Infraestrutura, Mobilidade, Bens Urbanos Comuns e Proprios

1007 – Abertura, Conservação e Requalificação das Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 5000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade / Projeto:

2012 – Gestão das Ações Administrativa das Ações Funcionais do Sistema Educação Municipal.

2015 – Gestão das Ações Administrativa do Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00, 04

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto:

2019 – Gestões das Ações Administrativo Fundo Municipal de Saúde

COPEL FL 004 Água Fria - Ba

2020 – Gestões das Ações Administrativa das Ações da Atenção Básica

2023 – Cestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2035 – Gestão das Ações Administrativa do SAMU

2040 – Gestão das Ações Administrativa de Enfrentamento e Combate a Pandemia

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 02, 14

Unidade Orçamentária: 7000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Atividade / Projeto:

2027 – Gestão das Ações Administrativa do Conselho Municipal Tutelar

2033 - Gestão das Ações Administrativa da Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente

2026 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Ação Social

2030 – Gestão das Ações Administrativa de Ações Bloco – IGBF

2037 – Gestão das Ações Administrativa das Ações IGD SUA

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00, 29

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto:

2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, agricultura e meio ambiente

2045 – Gestão das Ações Administrativa de Ações de Convivência com a Seca.

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

§2º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§3º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

COPEL
FL 119
Água Fria - Ba

§4° As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos e serviços de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos ou serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos no Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto do Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;

k) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

COPEL
FL 119
Água Fria - Ba

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial, ou outros meios possíveis.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou de forma determinada pela Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes a prestação do serviço. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1° A aceitação inicial será feita mediante a conferência e detalhamento do objeto de acordo com a descrição e quantidade solicitada.

§2° A aceitação final apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos serviços, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características os serviços serão recusados.

§3° Os serviços prestados deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4° O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2° A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3° O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

§4° O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1° Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2° O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3° Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n. ° 8.666/93, alterada pela lei n. ° 8.883/94.

COPEL
FL 21
Água Fria - Ba

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 15 de Junho de 2022

RENAN BARROS
PREFEITO

POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIA LTDA
CNPJ: sob nº 02.464.874/0001-25

Testemunhas:

1°. 966.009.691-68

2°. 001.836.295-82

COPEL
FL
Água Fria - Ba

Nº 145/2022

Extrato do contrato nº:	145-2022
Contratado (a):	MAXIMO FERREIRA ROSENO
CNPJ Nº	17.790.063/0001-91
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA MANANCIAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA DOS EVANGELICOS, NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2022, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA DA MATRIZ, SEDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010-2022
Assinatura:	08/06/2022
Vigência:	30/12/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 30.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 15.000,00 VALOR PAGO 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00; 24

Nº 148/2022

Extrato do contrato nº:	148-2022
Contratado (a):	R H DE SOUZA DA SILVA
CNPJ Nº	44.267.546/0001-89
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA FAVORITA A MAIS GOSTOSA DA BAHIA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO, BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011-2022
Assinatura:	14/06/2022
Vigência:	24/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 35.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 17.500,00 VALOR PAGO 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00; 24

Nº 14/2022

Extrato do contrato nº:	14-2022
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIALTDA
CNPJ Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 021-2022
Assinatura:	15/06/2022
Vigência:	15/06/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.408.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 00/ 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 00/ 4000 – 2010; 2011; 1001; 1007 – 3390.30.00 – 00; 42/ 5000 – 2012; 2015 – 3390.30.00 – 00;04/ 6000 – 2019; 2020; 2023; 2035; 2040 – 3390.30.00 – 02;14/ 7000 – 2026; 2027; 2030; 2033; 2037 – 3390.30.00 – 00; 29/ 8000 – 2034; 2045 – 3390.30.00 - 00

Nº 151/2022

Extrato do contrato nº:	151-2022
Contratado (a):	ADAILTON SILVA COELHO 36540846568
CNPJ Nº	33.646.444/0001-58
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA SARAKURA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2022, EM PALCO MONTADO NO CENTRO DE ABASTECIMENTO, BAIRRO DA BARRA NO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012-2022
Assinatura:	20/06/2022
Vigência:	26/07/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 18.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 9.000,00 VALOR PAGO 2X
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 00; 24

Sexta-feira
08 de Julho de 2022
Ano: 02
Edição: 308

Prefeitura de Água Fria

DIÁRIO OFICIAL

Erratas

Extrato de Contrato

COPEL
FL. 123
Água Fria - Ba

Nº 149/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2022.

O Município de Água Fria/BA, vem retificar o Extrato do contrato nº 14-2022, publicado neste Diário Próprio na data de 07/07/2022, Edição nº 307.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 14-2022

Extrato do contrato nº:	14-2022
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIALTDA
CNPJ Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 021-2022
Assinatura:	15/06/2022
Vigência:	15/06/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.408.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 00/ 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 00/ 4000 – 2010; 2011; 1001; 1007 – 3390.30.00 – 00; 42/ 5000 – 2012; 2015 – 3390.30.00 – 00;04/ 6000 – 2019; 2020; 2023; 2035; 2040 – 3390.30.00 – 02;14/ 7000 – 2026; 2027; 2030; 2033; 2037 – 3390.30.00 – 00; 29/ 8000 – 2034; 2045 – 3390.30.00 - 00

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 149-2022

Extrato do contrato nº:	149-2022
Contratado (a):	POSTO DE COMBUSTIVEIS ÁGUA FRIALTDA
CPF Nº	02.464.874/0001-25
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO Nº. 021-2022
Assinatura:	15/06/2022
Vigência:	15/06/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.408.500,00
Condições de Pagamento:	R$ XX
Dotação Orçamentária:	2000 – 2002 – 3390.30.00 – 00/ 3000 – 2004 – 3390.30.00 – 00/ 4000 – 2010; 2011; 1001; 1007 – 3390.30.00 – 00; 42/ 5000 – 2012; 2015 – 3390.30.00 – 00;04/ 6000 – 2019; 2020; 2023; 2035; 2040 – 3390.30.00 – 02;14/ 7000 – 2026; 2027; 2030; 2033; 2037 – 3390.30.00 – 00; 29/ 8000 – 2034; 2045 – 3390.30.00 - 00

MARIA TEREZA CORREIA DOS SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO